



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 556 de 07 de Maio de 1981, dispõe Sobre Aumento de Valor Venal Para Efeito de Cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado em 100% (cem por cento) o valor venal dos imóveis predial e territorial urbano, para efeito de cálculo do imposto para o exercício de 1981.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 07 de Maio de 1981.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 07 de Maio de 1981.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador